



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.

• OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, por empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial e obras complementares em diversas vias da sede e do Distrito de Juréia, no Município de Monte Belo - MG, conforme projeto e planilhas que são partes integrantes do Edital.

• ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:

Dia 27/05/2014 às 09h00min (nove horas).

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min. às 16h30min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1155.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ÍNDICE

PREÂMBULO	
01 - OBJETO DA LICITAÇÃO	
02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
04 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS	
05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
06 - REGULARIDADE FISCAL	
07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA	
08 - QUALIFICAÇÃO TECNICA.....	
09 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	
10 - DA DOCUMENTAÇÃO	
11 - DA SESSAO	
12 - PROPOSTA COMERCIAL	
13 - PROCEDIMETO	
14 - CRITERIOS DE JULGAMENTO	
15 - PRAZOS	
16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA.....	
17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO.....	
19 - DAS SANÇÕES	
20 - DOS RECURSOS	
21 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	
ANEXO 1	
ANEXO 2	
ANEXO 3	
ANEXO 4	
ANEXO 5	
ANEXO 6	
ANEXO 7	
ANEXO 8	
ANEXO 9	
ANEXO 10.....	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

O Município de Monte Belo, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34 através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 2.961 de 14 de março de 2014 tornam público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 003/2014, do tipo menor preço global, execução indireta, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo 1	Comprovante de Visita Técnica
Anexo 2	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Anexo 3	Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil
Anexo 4	Credenciamento para Assinatura do Contrato
Anexo 5	Projeto Executivo
Anexo 6	Planilha Orçamentária
Anexo 7	Memorial de Calculo
Anexo 8	Cronograma Físico e Financeiro
Anexo 9	Relação das Ruas
Anexo 10	Minuta de Contrato

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, por empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial e obras complementares em diversas vias da sede e do Distrito de Jureia, no município de Monte Belo - MG, conforme projeto e planilhas que são partes integrantes do Edital.

1.2 As empresas interessadas deverão proceder à visita técnica do local de execução das obras, a qual fica designada de 19/05/2014 a 23/05/2014, devendo ser agendado a visita com o engenheiro da Prefeitura Sr. Antoni Ferreira Junior, pelo telefone (35) 3573-1155 .

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado referente ao exercício de 2014 é a seguinte:

02.06.01.15.451.0028.1054 – 449051



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 3.2** Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- 3.4** Declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses,
- 3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.6** Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.6.1** Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Monte Belo MG;
- 3.6.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.6.3** Impedida de licitar e contratar com o município de Monte Belo MG;
- 3.6.4** Em consórcio ou com falência decretada;
- 3.6.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

04- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

- 4.1** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS 003/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS 003/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Os envelopes serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:
LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.
DIA: 27/05/2014
HORA: 09h00 HORAS

4.3 A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
DIA: 27/05/2014
HORA: 09h00 HORAS

4.4 “O ENVELOPE Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

4.5 O Envelope nº. 2 - “PROPOSTA DE PREÇO”, deverá conter, obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.6 A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.8 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos para os serviços. Os materiais empregados na obra deverão obedecer às normas da ABNT e demais especificações técnicas apresentadas em anexo e ser aprovados pela fiscalização da licitadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06 - REGULARIDADE FISCAL

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com validade na data da apresentação.

6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3 Prova de regularidade para a Fazenda Federal (Certidão conjunta de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União), com validade na data da apresentação.

6.4 Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

6.5 Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data da apresentação.

6.6 Certidão negativa de débito (C.N.D) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data da apresentação.

6.7 Certificado de regularidade de situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do site: www.tst.jus.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

6.9 As Certidões, se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão Permanente de Licitação acatá-las como negativas.

6.10 Os documentos, se extraídos via Internet, deverão ser apresentados no original, não sendo aceito cópias, nem mesmo autenticadas.

07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

7.1 BALANÇO PATRIMONIAL RELATIVO AO ANO DE 2.013 e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,40$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,70$$

Patrimônio Líquido

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,40$$

7.1.1 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço devidamente publicado. As sociedades limitadas deverão apresentar balanço do qual conste, expressamente, o número de folhas do diário em que se ache transcrito, devidamente certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Em conformidade com art. 56 § 1º - I, II, III e § 2º 3º e 4º da Lei 8.666/93.

7.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data da realização do certame;

08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 – PROVA DE POSSUIR EM SEU QUADRO DIRIGENTE ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, responsável (eis) técnico (s) da licitante, detentor (es) de atestado (s) relativo (s) à execução de obras e serviços públicos ou privados,

8.1.2 – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO do engenheiro responsável, emitida e chancelada pelo CREA, que comprove a execução de serviços de características semelhantes as do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

8.1.3 - O VÍNCULO EMPREGATÍCIO será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado;

8.1.4 - O VÍNCULO DE DIRIGENTE DA EMPRESA será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

8.1.5- O(s) profissional (is) aqui referido (s), indicado(s) pela licitante para fins de COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, deverá (ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;

8.1.6- PROVA DE APTIDÃO para desempenho, da licitante, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.7-RELATÓRIO contendo indicação das INSTALAÇÕES DA EMPRESA, DO APARELHAMENTO e do PESSOAL TÉCNICO adequado e disponível para a realização da obra, objeto da licitação;

8.1.8- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, em nome do responsável técnico da empresa, emitido por esta Prefeitura;

8.1.8.1- A visita técnica deverá ser previamente **AGENDADA com o engenheiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo, Sr. Antoni Ferreira Junior, através do telefone (35)-3573-1155**, e será feita pelo Responsável Técnico da licitante.

8.1.8.2 Certidão de Registro da Empresa e do (s) responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA com validade na data de apresentação.

8.1.8.3 Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no presente edital.

8.1.8.4 Apresentação de declaração sobre o uso de mão de obra infantil, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

8.1.8.5 Apresentação da Credencial para assinatura do contrato, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

8.1.8.6 Declaração de que todos os materiais a serem fornecidos e instalados serão de primeira qualidade, novos, resistentes e obedecerão ao padrão dos equipamentos existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

8.1.8.7 Declaração de que os preços unitários e o preço global propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços relacionados e também como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos e outras despesas pertinentes e necessárias, sem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, além de estar assinada em todas as suas folhas;

8.1.8.8 Declaração de que os serviços serão executados sem que haja interrupção das atividades normais que se processam nas dependências das instalações, ressalvadas as interrupções documentadas, do conhecimento e aceitas pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

09 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

9.1 A licitante ao apresentar proposta declara sob as penas da lei que possui equipamentos e capacidade de instalação para execução do objeto da presente licitação, inclusive se obriga a empregar todo o material necessário no local em rigorosa adequação ao projeto.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.

10.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor por esta designada. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

10.3 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

10.4 Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

11 - DA SESSÃO

11.1 O Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

11.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, quando convocado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

11.3 As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.

11.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

11.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12 - PROPOSTA COMERCIAL

12.1 No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

12.2 Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da procedência, constando todas as especificações, de acordo com a Planilha Orçamentária;

12.3 Preços unitários e preço total do objeto licitado, expresso em numeral e por extenso;

12.4 Prazo para conclusão das obras;

12.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

12.6 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

12.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.8 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

13 - PROCEDIMENTO

- 13.1** O presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
- 13.2** Abertura dos “ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.
- 13.3** Devolução dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 13.4** Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 13.5** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 13.6** Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.
- 13.7** Adjudicação, com homologação pelo Senhor Prefeito do objeto da presente ao vencedor.
- 13.8** Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- 13.9** A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 13.10** Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 13.11** facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.12** A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.
- 13.13** As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

13.14 Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.

13.15 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.

13.16 Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço por empreitada global, desde que observado as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

14.2 Será desclassificada a proposta que:

14.2.1 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

14.2.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;

14.2.3 Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.4 Apresente preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

14.2.5 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

14.2.6 Não indicar expressamente a origem da produção, ou acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

14.2.7 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste certame.

14.3 A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

14.3.1 Será classificado em primeiro lugar aquele licitante que oferecer a proposta de menor preço, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e modificações posteriores.

14.3.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

14.3.3 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar a qualquer um dos licitantes.

14.3.4 Para análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.

14.3.5 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante que não a cumprir.

14.3.6 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

14.3.7 No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.3.8 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

14.3.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

15 - PRAZOS

15.1 O prazo de execução, conforme cronograma físico/financeiro integrante deste Edital, ressalvados fatos supervenientes e devidamente justificados, deverá ser 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento contratual, sendo o início de sua execução realizada a partir da emissão da(s) ordem (ns) de serviço.

16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA

16.1 Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais/serviços em que se verificarem defeituosos e/ou não atendam às exigências dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

17.2 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

18.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, em duas parcelas: a primeira parcela será creditado em até 15 (quinze) dias após a medição e aprovação dos técnicos responsáveis com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos; a segunda parcela será creditado mediante a liberação do recurso da SETOP – Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.

18.2 Planilha de medição, da obra através de seu engenheiro responsável, Sr. Antoni Ferreira Junior atestando a execução total da obra, sendo que o pagamento desta somente será realizado mediante a apresentação do TERMO DEFINITIVO, devidamente assinada e aceito pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos.

18.3 A contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução da obra, a nota fiscal correspondente aos valores dos mesmos, conforme estipulado no contrato e o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

18.4 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA será emitido 10 (dez) dias após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

18.5 O pagamento correspondente só será realizado mediante a apresentação da NOTA FISCAL correspondente a etapa do serviço executado, CND, junto ao INSS e FGTS.

18.6 Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

18.7 Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

19 - DAS SANÇÕES

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

19.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

- 19.3** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da obra;
- 19.4** 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 19.5** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar a obra por dolo ou culpa.
- 19.6** O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que forem aplicadas quaisquer delas.
- 19.7** O acompanhamento da obra será feito pelo Secretário Municipal de Obras ou quem este indicar.

20 - DOS RECURSOS

- 20.1** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2** As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 20.3** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, nº 379, Monte Belo/MG na sua forma original, no horário das 13h00 às 16h30min, de segunda a sexta feira(dias úteis)
- 20.4** O Município de Monte Belo não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempestividades e outros.
- 20.5** Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Belo e correio eletrônico, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.
- 20.6** A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizada, na forma original, na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, nº 379, Monte Belo/MG, no horário das 13h00 às 16h30min, de segunda a sexta feira(dias úteis).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

20.7 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente no horário de 13h00 às 16h30min horas na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo, através do telefone (35) 3573-1155.

21.2 Fica reservado ao Município de Monte Belo o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

21.3 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Município de Monte Belo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o Município de Monte Belo optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo sê-lo também no site www.montebelo.mg.gov.br.

21.5 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do fone/fax (35) 3573 1155 ou na Rua Sete de Maio, nº 379, Setor de Compras e Licitações, no horário das 13h00 às 16h30min.

21.6 O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo, localizada a Rua Sete de Maio, nº 379, centro, no Setor de Compra e Licitações, ou solicitado através do email compras@montebelo.mg.gov.br.

21.7 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo, 06 de maio de 2014.

Evelyne Barbosa de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO I
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Monte Belo

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: TP 003/14

Prezados Senhores,

O Município de Monte Belo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório em questão, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CREA, CPF) responsável técnico da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No _____, com sede na cidade de _____, na _____, No _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ____ / ____ / 2014.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

NOME
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO II

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura Municipal de Monte Belo

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório

Tomada de Preços nº _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ- sob o N° _____
_____, sediada _____, nº _____, Bairro_____,
cidade _____, estado _____, interessado em participar da Tomada de
Preços nº _____ Instaurado Pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, declara, sobre as penas
da lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e se obriga de comunicar a superveniência do
mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

N° RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Á

Prefeitura Municipal de Monte Belo

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo de Licitação

Tomada de Preços nº -----

DECLARAÇÃO

A Signatária -----, CNPJ nº ----- por intermédio de seu representante legal -----, carteira de identidade nº -----, CPF sob nº -----, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIIIº da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO IV

MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo

Ref.: Processo Licitatório

TOMADA DE PREÇOS Nº -----

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO Nº -----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local (UF) / Data

Empresa.

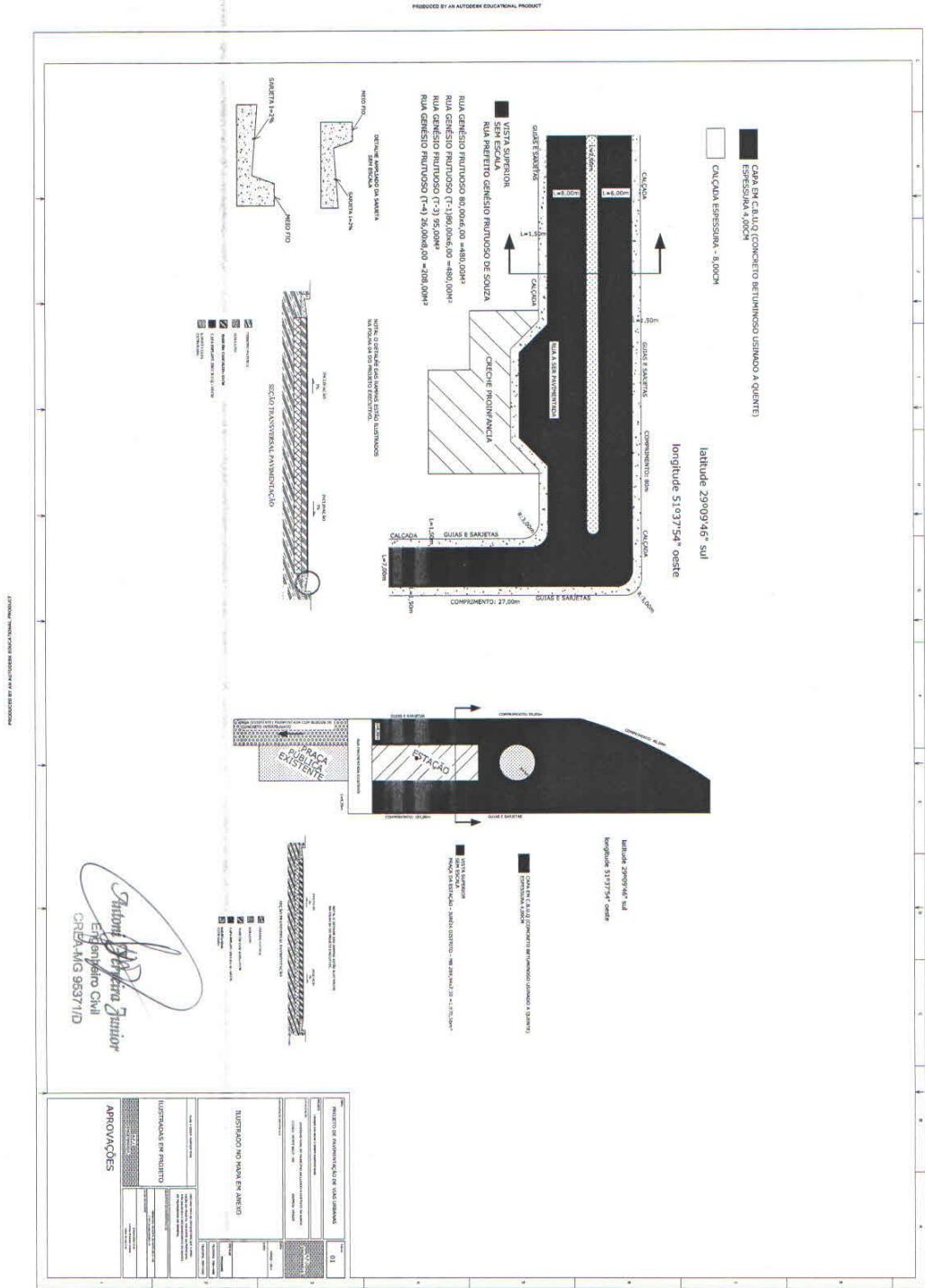
Responsável.

RG/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.668.376/0001-34
 Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
 Fone: (35) 3573-1155

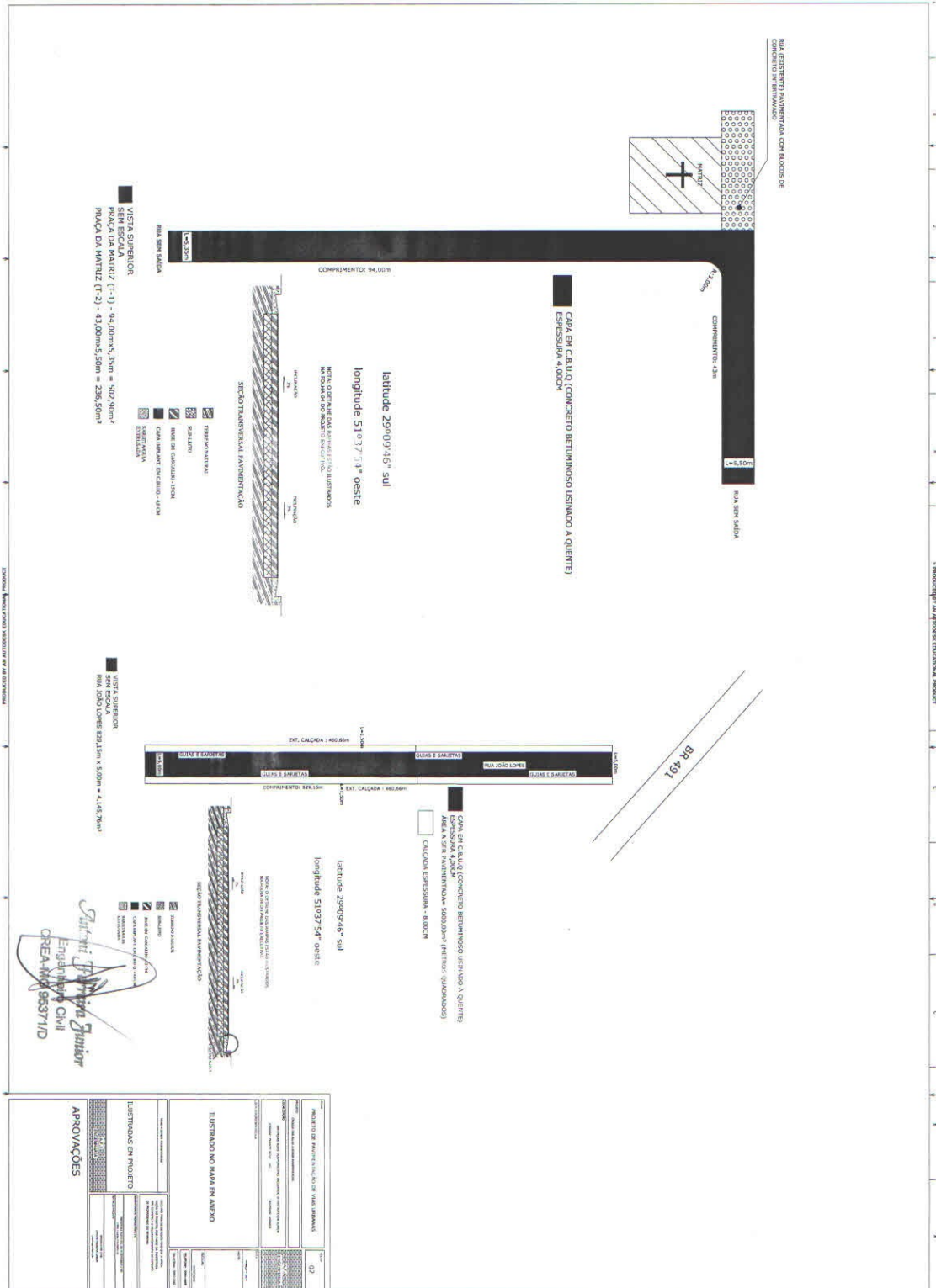
ANEXO V





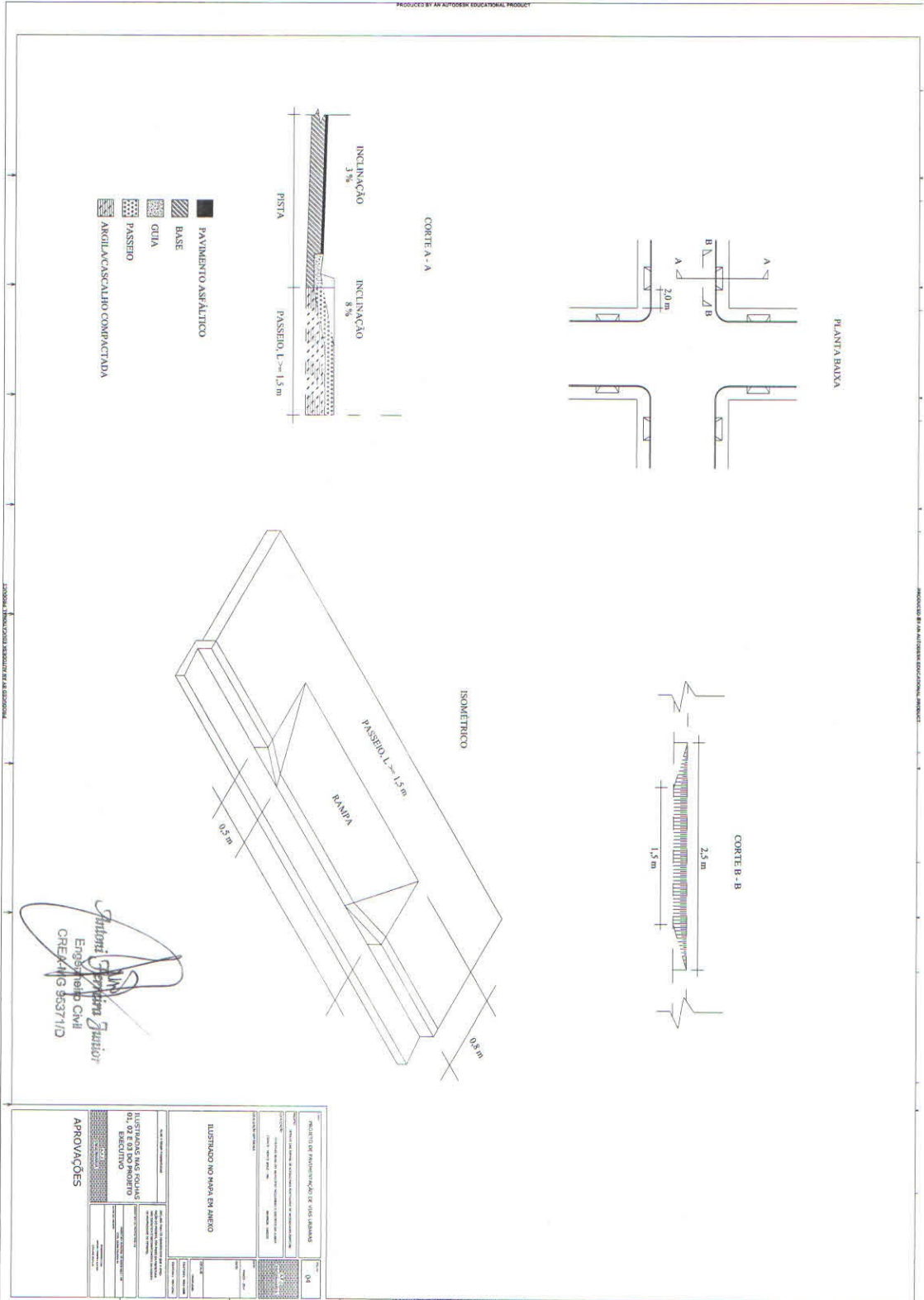
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
 Superintendência de Projetos e Custos
 Diretoria de Custos

ANEXO II							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E OBRAS COMPLEMENTARES						DATA: 28/03/2014	
LOCAL: CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO						FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Sul - Dezembro/2013						()	DIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 Meses						(x)	INDIRETA
						LDI	25,67%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	#####	UN	2,00	720,70	905,70	1.811,41
SUB - TOTAL							1.811,41
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (implantação asfáltica)					
2.1	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	M3	2.139,38	3,05	3,93	8.200,10
2.2	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERIMETRO URBANO) - DMT = 6,00 KM	M3XKM	12.836,27	1,14	1,43	18.389,73
2.3	TER-ATE-005	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO (BOTA FORA)	M3	2.139,38	1,15	1,45	3.091,84
2.4	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	M2	10.696,89	1,10	1,38	14.787,06
2.5	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	1.604,53	10,98	13,80	22.140,26
2.6	OBR-VIA-320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 10 A 15 KM - DMT = 10 KM	M3XKM	16.045,33	0,68	0,85	13.711,64
2.7	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	10.696,89	3,44	4,32	46.243,17
2.8	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	9.522,93	0,90	1,13	10.770,71
2.9	OBR-VIA-185	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	TON	914,20	187,03	235,04	214.874,31
2.10	OBR-VIA-400	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT 30 A 50 KM (MASSA ASFÁLTICA) DMT = 40 KM	m³XKM	15.236,80	0,63	0,79	12.063,29
2.11	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - DMT = 450 KM (CM-30)	TXKM	5.776,32	0,34	0,43	2.468,09
2.12	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - DMT = 450 KM (RR-10)	TXKM	2.142,66	0,34	0,43	915,51
2.13	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - DMT = 450 KM (CAP 50/70)	TXKM	24.683,42	0,34	0,43	10.546,68
2.14	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 0 A 10 KM (BRITA) - DMT = 3 KM (CONSUMO : 1,1670 M³/M²)	M³XKM	1.333,59	0,86	1,08	1.441,29
2.15	OBR-VIA-365	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 30 A 50 KM (AREIA) - DMT = 40 KM (CONSUMO : 0,1930 M³/M²)	M³XKM	2.940,68	0,55	0,69	2.032,55
SUB - TOTAL							381.676,24
3	DRE-001	DRENAGEM SUPERFICIAL					
3.1	73763/004 - SINAPI	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	M	2.043,31	30,83	38,74	79.165,94
SUB - TOTAL							79.165,94
4	URB-001	URBANIZAÇÃO					
4.1	URB-PAS-005	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M²	1.000,00	29,43	36,98	36.984,68
4.2	41243 - DER/MG	Linhas de resina acrílica de 0,6 mm de espessura e Largura > 0,30 m (Execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	M²	112,49	12,00	15,08	1.696,32

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

4.3	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND	16,00	187,70	235,88	3.774,12
SUB - TOTAL							42.455,12
4	MOB-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					
4.1	MOB-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50	1.963,57	2.467,62	2.467,62
SUB - TOTAL							2.467,62
TOTAL GERAL DA OBRA							507.576,33

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

CREA

Carimbo e assinatura do prefeito

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG
Internet: www.transportes.mg.gov.br/ / E-mail: cco@transportes.mg.gov.br
Fone Geral: (31) 3239-0999 - Fax: (31) 3239-0699

Antônio Pereira Junior
Engenheiro Civil
CREA-MG 95371/D
23/04/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO VII
MEMORIAL DE CALCULO

OPERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E OBRAS COMPLEMENTARES																
MONTE BELO - MG																
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO																
MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS																
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)	ESP. (m)	%	EMPILHAMENTO	VOLUME (m³)	CONSUMO	PESO ESPECÍFICO	PESO (ton)	DMT (mm)	MON. TRANSP. (M³XCM)	MON. TRANSP. (T³XCM)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1	0201-4005	PREPARAÇÃO DE TERRENO	1,00	3,00	1,50	4,50										
1.2	0201-4005	PREPARAÇÃO DE TERRENO	1,00	3,00	1,50	4,50										
OBRAS VARIÁVEIS (Impermeabilização asfáltica)																
2	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.1	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.2	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.3	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.4	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.5	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.6	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.7	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.8	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.9	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.10	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.11	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.12	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.13	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.14	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
2.15	0201-4005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAVIMENTO COM MANTIMENTO DE 1,50 CM DE REVESTIMENTO														
DRENAGEM SUPERFICIAL																
3	0201-4005	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL														
3.1	0201-4005	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL														
OBRAS COMPLEMENTARES																
4	0201-4005	CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES														
4.1	0201-4005	CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES														



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

4.2	4.2.3 - OBRAS	Unidade de reparaçao de 04 metros de espessura e largura = 0,30 m (forçadela) incluindo por emenda de 02 metros e substituição de metros de rebarbas															
4.3	4.3.1 - OBRAS	REBARBA PARA ACESSO DE DEFICIENTE EM CONCRETO SIMPLES C4 - 25 MPa, DESMONTADA, COM FERRAÇÃO INICIAL E DEBOLAS		16,00													
5	5.1 - OBRAS	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS				112,48											
6.1	6.1.1 - OBRAS	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00		0,52													


 Antonio Ferreira Junior
 Engenheiro Civil
 CREBA-MG 95371/D
 02/04/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
 Superintendência de Projetos e Custos
 Diretoria de Custos


ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO		CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO		VALOR DO CONTRATO		DATA: 28/03/2014					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DRENAGEM SUPERFICIAL E OBRAS COMPLEMENTARES		LOCAL: CONFORME RELAÇÃO DE RUAIS		R\$ 800.000,00		PRAZO DA OBRA: 03 MESES					
ITEM	CODIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	
1	ILC-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Financiamento 1.811,41 Físico % 0,26%	1.811,41	100,00%						
2	OBR-001	OBRAS VIARIAS (Implantação asfáltica)	Financiamento 381.678,24 Físico % 75,20%	381.678,24	50,00%	190.838,12	190.838,12				
3	DRE-001	DRENAGEM SUPERFICIAL	Financiamento 79.165,94 Físico % 15,60%	79.165,94	60,00%	47.499,57	31.666,38				
4	URB-001	URBANIZAÇÃO	Financiamento 42.453,12 Físico % 8,33%	42.453,12	50,00%		21.226,56				
5	MOB-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Financiamento 2.467,62 Físico % 0,49%	2.467,62	1,23%	1.233,81					
TOTAL			Financiamento	R\$ 507.576,33	100,00%	R\$ 241.382,50	R\$ 235.241,03	R\$ 30.952,39			
Observações:											

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma

CREA

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - 205
 Rua Sete de Maio, nº 379 - Centro - Monte Belo - MG
 CEP: 35.600-000 - Fone: (35) 3573-1155 - Fax: (35) 3239-8999
 SdL: Rua Mariana, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP: 30150-350 - Belo Horizonte - MG


 Antonio Pereira Junior
 Engenheiro Civil
 CRETA/MG 95371/D
 03/04/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO IX
RELAÇÃO DE RUAS



ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
 Superintendência de Projetos e Custos

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

RELAÇÃO DE RUAS

NOME DA RUA	COMPRIMENTO	LARGURA IMPRIMAÇÃO	LARGURA DA BASE	LARGURA DA PINTURA DE LIGAÇÃO	AREA M² SUB-LEITO E BASE	AREA M² P/ IMPRIMAÇÃO	AREA M² P/ PINTURA DE LIGAÇÃO DE ASFALTICA	GUIA EXTRUSADA	PASSEIO (M²)	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	RAMPAS DE ACESSO A DEFICIENTES
RUA GENESEO FRUTUOSO (TRECHO 1)	80,00	6,70	6,70	6,00	536,00	536,00	480,00	80,00	120,00	-	-
RUA GENESEO FRUTUOSO (TRECHO 2)	80,00	7,70	7,70	7,00	616,00	616,00	560,00	80,00	120,00	-	-
RUA GENESEO FRUTUOSO (TRECHO 3)	28,00	-	-	-	96,00	96,00	96,00	20,00	30,00	-	-
RUA GENESEO FRUTUOSO (TRECHO 4)	828,13	8,70	8,70	8,00	228,20	228,20	208,00	52,00	39,00	17,73	2,00
RUA JOAO LOPES	289,94	8,00	8,00	5,00	4.726,17	4.726,17	4.145,76	1.459,31	691,00	12,03	2,00
PRAÇA DA ESTAÇÃO (JUREIA)	94,00	6,05	6,05	7,30	2.159,52	2.159,52	1.970,56	85,00	32,80	12,70	4,00
PRAÇA DA MATRIZ (TRECHO 1)	43,00	6,20	6,20	5,50	588,70	588,70	502,90	86,00	-	-	-
PRAÇA DA MATRIZ (TRECHO 2)	164,00	6,00	6,00	5,30	266,60	266,60	236,50	86,00	-	-	-
RUA LIDIO BENJAMIM	91,00	5,70	5,70	5,00	964,00	964,00	869,20	182,00	25,20	12,03	4,00
RUA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	91,00	5,70	5,70	5,00	518,70	518,70	455,00	182,00	25,20	12,03	4,00
TOTAL					10.696,89	10.696,89	9.522,93	2.043,31	1.000,00	112,49	16,00

Emerson Ferreira Junior
 Eng.º Pleno CREA
 CREA-MG 9337/11D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Contrato de Prestação de Serviços de Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atilio de Podestá, 109, Centro

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____._____.____, com sede nesta cidade na rua _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____._____.____ e do RG _____ SSP_____.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 003/2014, no regime do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento contratual, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia civil, por empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial e obras complementares em diversas vias da sede e do Distrito de Jureia, no Município de Monte Belo - MG, conforme projeto e planilhas que são partes integrantes do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços deverá ser de **90 (noventa) dias**, após a assinatura do contrato com a Prefeitura e a ordem de execução do serviço.

Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses dias após assinatura.

DO VALOR

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ _____ (_____), sendo considerado como “preço total”.

Planilha de medição, devidamente assinada pelo engenheiro da Prefeitura e aceita pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura.

Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

DO PAGAMENTO

O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, em duas parcelas: a primeira parcela será creditado em até 15 (quinze) dias após a medição e aprovação dos técnicos responsáveis com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos; a segunda parcela será creditado mediante a liberação do recurso da SETOP – Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

Todo e qualquer evento decorrente dos serviços aqui especificados que ocasionam responsabilidades civis e criminais em função de danos pessoais ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, correrá por conta da CONTRATADA, podendo o Município cobrar danos ou compensá-los em qualquer importância devida à contratada;

Planejar, conduzir e executar os serviços em pleno atendimento às medidas de segurança devendo fornecer, sem ônus para o Município, todos os materiais e equipamentos necessários à segurança dos seus empregados e dos que estarão diretamente ligados à obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

Deverá apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, identificados, tomando todas as medidas de segurança necessárias, observando as normas de segurança e higiene do trabalho;

Fornecer mão de obra necessária aos serviços, bem como arcar com todas as despesas relativas à contratação de pessoal, encargos trabalhistas, securitários, previdenciárias, inclusive com aqueles relativos a possíveis rescisões ou indenizações em função dos serviços ou deles decorrentes;

A ocorrência de fatos ligados a execução dos serviços será registrada em diário (relatório), a ser fornecido pela contratada sempre que solicitado pela contratante, cabendo as partes envolvidas os registros julgados relevantes;

Providenciar substituição de materiais, quando necessário, para que não haja interrupção dos serviços, sem onerar o município contratante;

Executar os serviços nos moldes determinados pela Secretaria de Obras;

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preço 002/2014, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2014, sob - rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.
Fone: (35) 3573-1155

02.06.01.15.451.0028.1054-449051

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Monte Belo, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monte Belo, ___ de _____ de 2014.

Humberto Fernandes Maciel
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG _____

Nome: _____ CPF/RG _____